



Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal

V I R T U A L

20ª EDIÇÃO



ATOS DE PESSOAL EM TEMPOS DE COVID-19 E PERÍODO ELEITORAL

Ana Paula Machado da Costa

Diretora da DAP

Diretoria de Atos de Pessoal



Ciclo de Estudos de
Controle Público da
Administração Municipal

V I R T U A L

20ª EDIÇÃO

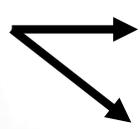


- 1 Gestão de pessoal em período de pandemia
- 2 Condutas vedadas de pessoal em ano eleitoral

GESTÃO DE PESSOAL EM PERÍODO DE PANDEMIA

- Gestor: obediência ao princípio da legalidade e do interesse público
- Órgãos/entidades: edição de normas para regulamentar a gestão
- Normas locais devem estar estabelecidas:

o regime de trabalho (se presencial ou *home office*)

procedimentos aos  servidores que não se submetem ao *home office*
servidores do grupo de risco

férias, antecipação de férias, licença prêmio

compensação de horas / banco de horas



TRABALHO PRESENCIAL

- Controle de frequência formal para todos os servidores - Prejulgado 2101
- Alteração do turno de expediente (ato normativo)
- Redução da jornada (lei / resolução) - Prejulgado 1925

TRABALHO REMOTO

- Disciplinado em lei local, resolução ou outro instrumento normativo
- Adoção de **critérios objetivos** de metas e resultados (regulamento)
- Controle da produtividade dos servidores (alcance das metas traçadas)
- Prejulgado 2101 prevê a instituição do teletrabalho nas Câmaras



IMPOSSIBILIDADE DO TRABALHO REMOTO

- Redistribuição do servidor para outros setores ou funções com demanda
- Usufruto de férias, antecipação de férias, licença prêmio
- Compensação de horas / utilização de banco de horas
- Evitar simples afastamento do servidor **“valorizando a força de trabalho e os recursos públicos aplicados na remuneração do servidor”** -

Nota de Orientação Administrativa Circular MPC 004/2020



Ciclo de Estudos de
Controle Público da
Administração Municipal

V I R T U A L

20ª EDIÇÃO

SERVIDORES DO GRUPO DE RISCO

- Afastados do trabalho presencial
- Opção do *home office*
- Usufruto das férias, antecipação de férias, licença prêmio
- Compensação de horas / utilização de banco de horas

LEI COMPLEMENTAR 173/2020

- Programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus
- Altera a Lei Complementar 101/2000
- Proibições impostas de **28/05/2020 a 31/12/2021** (atos de pessoal)

ARTIGO 8º DA LC 173/2020 - VEDAÇÕES

1 Conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração

Exceções: derivado de sentença judicial transitada em julgado
determinação legal anterior à calamidade pública

2 Criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa

Exceção: medidas de combate à pandemia

3 Alterar a estrutura de carreira que acarrete aumento de despesa



ARTIGO 8º DA LC 173/2020 - VEDAÇÕES

4 Admitir ou contratar pessoal, a qualquer título

Exceções:

- reposições de cargos comissionados (sem aumento de despesa)
- reposições decorrentes de **vacância** de cargos efetivos ou vitalícios
- contratações temporárias do artigo 37, IX, da CF
- medidas de combate à pandemia

5 Realizar concurso público

Exceções: reposições de vacâncias

ARTIGO 8º DA LC 173/2020 - VEDAÇÕES

6 Criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verba de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive indenizatórios:

Exceções:

- derivado de sentença judicial transitada em julgado
- determinação legal anterior à calamidade pública
- aos profissionais de saúde e de assistência social (desde que relacionado a medidas de combate à pandemia, cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração)



ARTIGO 8º DA LC 173/2020 - VEDAÇÕES

7 Criar despesa obrigatória de caráter continuado

Exceções:

- se voltadas a medidas de combate à pandemia
- se houver a prévia compensação de receita e redução da despesa

8 Adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação do IPCA

ARTIGO 8º DA LC 173/2020 - VEDAÇÕES

9 Contar o tempo de 28/05/2020 a 31/12/2021 como de período aquisitivo para concessão de novos adicionais por tempo de serviço, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de tempo de serviço

Exceções:

- tempo para fins de aposentadoria
- tempo de efetivo exercício

ARTIGO 10 DA LC 173/2020 – SUSPENSÃO / CONCURSOS

- Os prazos de validade dos concursos públicos **federais** homologados até 20/03/2020 ficam suspensos até 31/12/2020

Essa suspensão vale para os concursos estaduais e municipais?

A decisão sobre a suspensão ou não dos prazos de validade dos concursos estaduais e municipais compete a cada estado e municípios

- **ADI 6450 e 6447 do STF**

CONDUTAS VEDADAS EM ANO ELEITORAL

- Constituição Federal / Estadual
- Lei Complementar 101/2000
- Lei Complementar 173/2020
- **Lei 9504/1997 – Lei geral das eleições**
- Resoluções do TSE (Resolução 23606/2019 e 23610/2019)
- Normas locais (lei orgânica, estatuto, etc.)

CONDUTAS VEDADAS – LEI 9504/1997

- Art. 73, III - **ceder** servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, **ou usar de seus serviços**, para **comitês de campanha eleitoral** de candidato, partido político ou coligação, **durante o horário de expediente normal**, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado (**férias**)
- **Data da incidência:** a qualquer tempo do ano eleitoral



CONDUTAS VEDADAS – LEI 9504/1997

- **Art. 73, V - movimentação funcional / circunscrição do pleito**
 - ✓ nomear, contratar ou de qualquer forma admitir
 - ✓ demitir sem justa causa
 - ✓ suprimir ou readaptar vantagens
 - ✓ dificultar ou impedir o exercício funcional,
 - ✓ de *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor
- **Data da incidência: a partir de 15/08/2020**
(03 meses antes do pleito até a posse dos eleitos)

CONDUTAS VEDADAS – LEI 9504/1997

Exceções legais (art. 73, V):

- a) nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança (LC 173/2020 – restrição: nomeação)

- b) nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 15/08/2020 (03 meses antes do pleito) (LC 173/2020 – restrição: nomeação e concurso)



CONDUTAS VEDADAS – LEI 9504/97

- c) Nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao **funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais** (LC 173/2020 permite a contratação temporária)

TSE - analogia com o art. 11, parágrafo único, da Lei 7783/89:

“São necessidades inadiáveis da comunidade aquelas que, não atendidas, coloquem em perigo iminente a **sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.**”

CONDUTAS VEDADAS – LEI 9504/97

- Art. 73 VIII - fazer, na circunscrição do pleito, **revisão geral da remuneração** dos servidores públicos **que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição**
- **Data da incidência:** a partir de 07/04/2020 (180 dias antes do pleito até a posse dos eleitos)
- RGA = permitida (**obs. com a pandemia pode não ser concedida**)
- Reajuste (ganho real) = vedado



NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA DO MPC 002/2020

- **Evitar encaminhar projeto de lei prevendo a revisão anual dos vencimentos dos servidores** ou aumentos diferenciados de qualquer natureza, com vantagens e gratificações desnecessárias, especialmente enquanto vigorar a situação de emergência de saúde pública relativa à COVID-19.
- Se houver projeto de lei prevendo RGA, remeter ao MPC/SC com a exposição de motivos e informações referentes à arrecadação durante o período emergencial e o demonstrativo do impacto econômico da medida.



REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 173/2020, de 27 de maio de 2020**. Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp173.htm>. Acesso em: 12 jul. 2020.

_____. **Lei nº 101, de 04 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp101.htm>. Acesso em: 12 jul. 2020.

_____. **Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997**. Estabelece normas para as eleições. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9504.htm>. Acesso em: 12 jul. 2020.

_____. **Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989**. Dispõe sobre o exercício do direito de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7783.htm>. Acesso em: 12 jul. 2020.



REFERÊNCIAS

SANTA CATARINA. **Notificação Recomendatória Circular 002/2020, de 01 de abril de 2020.** Novas medidas administrativas aplicáveis a contenção do gasto público diante de situação de emergência em Santa Catarina, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia da COVID-19. Disponível em: <<http://www.mpc.sc.gov.br/download/notificacao-recomendatoria-circular-002-2020/>>. Acesso em: 12 jul. 2020.

_____. **Notificação Recomendatória Circular 004/2020, de 04 de maio de 2020.** Medidas administrativas relativas à gestão de pessoal e trabalho remoto diante de situação de emergência em Santa Catarina para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia da COVID-19. Disponível em: <<http://www.mpc.sc.gov.br/download/nota-de-orientacao-administrativa-circular-mpc-004-2020/>>. Acesso em: 12 jul. 2020.

_____. Tribunal de Contas. Processo n.º CON-07/00351990. **Prejulgado n.º 1925.** Relator: Conselheiro Luiz Roberto Herbst. Florianópolis, 05 de dezembro de 2007. Disponível em: <<http://www.tce.sc.gov.br/content/jurisprud%C3%Aancia>>. Acesso em: 12 jul. 2020.

_____. Tribunal de Contas. Processo n.º CON-09/00578564. **Prejulgado n.º 2101.** Relator: Conselheiro Adricélio de Moraes Ferreira Junior. Florianópolis, 03 de agosto de 2010. Disponível em: <<http://www.tce.sc.gov.br/content/jurisprud%C3%Aancia>>. Acesso em: 12 jul. 2020.



OBRIGADA!

ana.costa@tcesc.tc.br



Ciclo de Estudos de
Controle Público da
Administração Municipal

V I R T U A L

20ª EDIÇÃO



Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal

V I R T U A L

20ª EDIÇÃO

Realização:



Apoio:



Associações
de Municípios

Participação:



Organização:

ICON ACOM